



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.332

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Deliberação nº 331, de 07 de abril de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Os alvarás de construção expedidos pela Prefeitura Municipal, terão vigência de 02 (dois) anos."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de abril de 1976


JOAQUIM DE AQUINO RAMOS - Presidente

Projeto de Lei Municipal nº 919/75, de 04 de setembro de 1975
Autor: Vereador EYDOR DALCINI DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
<i>Bm</i>	FL.
1332	16

